



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
SECRETARIA

Processo N.º 2741 de 19

Promovente:

Mesa da Câmara

Natureza:

PROJETO DE RESOLUÇÃO 1/62

Assunto:

Dispõe os meios em favor de verbas do legislativo.

ANDAMENTO

Observações:

Arquivado em

09 NOV 1962

DIRETOR DA SECRETARIA

Blairton Jones
Diretor da Secretaria



2741

Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

*Approvado em 26/2/62
Pompéia 26/2/62
Approvado em 26/2/62
Pompéia 26/2/62*

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

1/62

*Introduzido
Câmara Municipal
Pompéia 19/2/62
Pompéia 19/2/62*

(Dispõe sobre a movimentação de verbas do Legislativo)

A Câmara Municipal de Pompéia - Decreta e Promulga:

ART. 1º - Os pagamentos referentes à funcionários, compras, despesas diversas e contratos da Câmara Municipal serão efetuados pelo Presidente.

§ Único - A movimentação de conta bancária será feita, em nome Câmara Municipal e em conjunto com o Presidente e um funcionário especialmente designado para esse mister.

ART. 2º - O Presidente se obriga, até os dias 10 dos meses subsequentes, apresentar à Câmara, balancetes mensais de despesas efetuadas, como os respectivos comprovantes.

ART. 3º - Até o dia 20 de Dezembro de cada ano, o Presidente da Câmara efetuará um balanço geral das despesas, submeterá à Câmara e receberá aos cofres da Prefeitura os saldos das verbas porventura existentes.

ART. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de Fevereiro de 1962

A MESA

Milton Trindade
Secretário da Mesa
Sergio Francisco B. ...

COPIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

(Dispõe sobre a movimentação de verbas do Legisla

A Câmara Municipal de Pompéia - Decreta e Promulga:

ART. 1º - Os pagamentos referentes à funcionários, compras, despesas diversas e contratos da Câmara Municipal serão efetuados pelo Presidente.

§ Único - A movimentação de conta bancária será feita, em nome da Câmara Municipal e em conjunto com o Presidente e um funcionário especialmente designado para esse mister.

ART. 2º - O Presidente se obriga, até os dias 10 dos meses subsequentes, apresentar à Câmara, balancetes mensais de despesas efetuadas, com os respectivos comprovantes.

ART. 3º - Até o dia 20 de Dezembro de cada ano, o Presidente da Câmara efetuará um balanço geral das despesas, submeterá à Câmara e receberá dos cofres da Prefeitura os saldos das verbas porventura existentes.

ART. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de Fevereiro de 1962

A NESA

COPIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

(Dispõe sobre a movimentação de verbas do Legal

A Câmara Municipal de Pompéia - Decreta e Promulga:

ART. 1º - Os pagamentos referentes à funcionários, compras, despesas diversas e contratos da Câmara Municipal serão efetuados pelo Presidente.

§ Único - A movimentação de conta bancária será feita, em nome da Câmara Municipal e em conjunto com o Presidente e um funcionário especialmente designado para esse mister.

ART. 2º - O Presidente se obriga, até os dias 10 dos meses seguintes, apresentar à Câmara, balancetes mensais de despesas efetuadas, como os respectivos comprovantes.

ART. 3º - Até o dia 20 de Dezembro de cada ano, o Presidente da Câmara efetuará um balanço geral das despesas, submeterá à Câmara e receberá nos cofres da Prefeitura os saldos das verbas porventura existentes.

ART. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de Fevereiro de 1962

A MESA

1980

(The following text is extremely faint and largely illegible due to the quality of the scan. It appears to be a list or a series of entries, possibly names or titles, arranged in a structured format. Some words are difficult to discern but may include terms like 'MUNICÍPIO', 'CÂMARA', and 'TORREIA'. The text is organized into several lines, with some entries appearing to be separated by horizontal lines or bullet points.)

